

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
8º BBM – TUBARÃO**

**BOLETIM INTERNO nº 028/2022**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração.

**I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Maj BM Mtlc 926268-7-01 **Rafael** Fortunato Camilo - 8º BBM - Tubarão, 14 (quatorze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

*Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

**II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS**

**BANCO DE HORAS - COMPENSAÇÃO:**

Do 2º Sgt BM Mtlc 927148-1-01 **Adriano** Espíndola da Costa - 2º/2º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, 12:00hs (doze) horas de dispensa do serviço, a contar das 20:00h do dia 10/07/2022 até 11/07/2022, para desconto em banco de horas.

*Capitão BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO  
Comandante da 1ª/8º BBM (Tubarão)*

Do 2º Sgt BM Mtlc 927148-1-01 **Adriano** Espíndola da Costa - 2º/2º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, 12:00hs (doze) horas de dispensa do serviço, a contar das 20:00h do dia 14/07/2022 até 15/07/2022, para desconto em banco de horas.

*Capitão BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO  
Comandante da 1ª/8º BBM (Tubarão)*

**VISITA MÉDICA:**

Compareceu à Inspeção de Saúde em 12/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 922994-9-01 Luciano **Costa** Flores, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do 0CBMSC e apto para a realização do TAF, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 08/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 923714-3-01 **Eron** Flores, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do CBMSC e apto para a realização do TAF, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 08/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 924022-5-01 Marcelo Manoel **Domingos** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do CBMSC e apto para a realização do TAF, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 08/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 923156-0-01 Marcelo **Rosa** da Silva, do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do CBMSC e apto para a realização do TAF, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 08/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 923200-1-01 **Eriques** Ramos Batista, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do CBMSC com restrição do serviço Operacional Externo até 09/08/2022 e inapto para a realização do TAF, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 07/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 922818-7-01 Benjamin **Pinho**, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do CBMSC e apto para a realização do TAF, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 11/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 922812-8-01 **Rodnei** Francisco de Souza, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do CBMSC e apto para a realização do TAF”, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 12/07/2022 para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 922837-3-01 Márcio **Lisboa** da Costa, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço do CBMSC e apto para a realização do TAF, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933895-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Compareceu à Inspeção de Saúde em 07/07/2022 para inspeção de saúde para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 923187-0-01 **Clóvis** Soares de Carvalho - 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “Apto em inspeção de saúde odontológica” e “Apto para o serviço BM. Apto para a realização do TAF”, conforme parecer do Cap. PM Dentista Mtcl 933479-3 Marcelo Tomaz da Silva e Cap. Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

*Nota BI 028 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (14/07/22).*

Compareceu à Inspeção de Saúde em 07/07/2022 para inspeção de saúde para fins de promoção, o 3º Sgt BM Mtcl 923201-0-01 Marcelo Francisco **Lemos** - 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “Apto em inspeção de saúde odontológica” e “Apto para o serviço BM. Apto para a realização do TAF”, conforme parecer do Cap. PM Dentista Mtcl 933479-

3-01 Marcelo Tomaz da Silva e Cap. Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

*Nota BI 028 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (14/07/22).*

### **LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:**

Do 3º Sgt BM 927700-5-01 Eduardo de Pieri **Floriano**, do 2º/1º/3ª/8ºBBM- São Ludgero, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao período aquisitivo de 30/01/2011 a 29/01/2016, a contar de 11 de julho de 2022.

**Maj BM MARCOS LEANDRO MARQUES**

*Comandante da 3º/8º BBM (Braço do Norte)*

*Nota BI 028 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (14/07/22).*

Ao 1º Sgt BM Mtcl 927136-8-01 **PATRICK** Parker Fernandes do 2º/2ª/8ºBBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2009 a 21/04/2014, a contar de 08/07/2022.

**Capitão BM HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES**

*Comandante do 2º/2ª/8ºBBM (Laguna)*

*Nota BI 028 – 2º/8º BBM Imbituba (14/07/22).*

### **FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):**

Do ST BM Mtcl 920524-1-01 **Auri** Geovane Nascimento - 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, concedido 30 dias de férias, a contar do dia 11/07/2022.

### **EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:**

Passa a responder pelo Cmdo do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero o 3º Sgt BM Mtcl 929244-6 Dirceu **Medéa** Neto, a contar de 11/07/2022, enquanto durar o afastamento (Licença Especial) do 3º Sgt BM 927700-5 Eduardo de Pieri Floriano.

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**

*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

Passa a responder pelo Cmdo do 1º/1º/1ª/8ºBBM - Capivari de Baixo o 1º Sgt BM Mtcl 917699-3-01 **Édson** José da Silva, a contar de 11/07/2022, enquanto durar o afastamento (gozo de férias regulamentares) do ST BM Mtcl 920524-1-01 **Auri** Geovane Nascimento.

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**

*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

### **REQUISIÇÃO JUDICIAL:**

Compareceu à audiência designada no dia 13/07/2022, às 13h30min, por meio de videoconferência, o 3º Sgt BM Mtcl 929244-6-01 Dirceu **Medéa** Neto do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, na qualidade de testemunha, conforme solicitação em ofício nº 310026422904, da Vara Criminal da comarca de Braço do Norte.

*Nota BI 028 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (14/07/22).*

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Sd BM Mtcl 932355-4-01 Marcos **Cidade** dos Santos, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 02 (dois) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 11/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para tratar de assuntos particulares.

**Maj BM MARCOS LEANDRO MARQUES**

*Comandante da 3º/8º BBM (Braço do Norte)*

*Nota BI 028 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (14/07/22).*

## **LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO:**

Do Sd BM 932412-7-01 Jonas Camilo **Santana**, do 2º/3ª/8ºBBM- Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, a contar de 18 de Julho de 2022, conforme processo digital (SGPE) nº CBMSC - 15746/2022.

*Maj BM MARCOS LEANDRO MARQUES  
Comandante da 3ª/8º BBM (Braço do Norte)  
Nota BI 028 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (14/07/22).*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

#### **SOLUÇÕES:**

##### **SOLUÇÃO DO PAD Nº 83/2022/CBMSC**

Tendo recebido do 2º Sgt BM Mtcl 923157-9-01 **Edmar** Feliciano de Oliveira, Encarregado do PAD nº 84-2022-CBMSC, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 930155-0-01 Ramon Maffioletti **Tonelli**, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao causar danos à viatura ATM-170, enquanto conduzia a viatura na rodovia BR-282, km 97, em Alfredo Wagner - SC, após a viatura sair da pista e descer em um barranco no dia 28 de julho de 2020, conforme solução do Inquérito Técnico nº 028/2020/CBMSC. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, os itens nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) e nº 39 (Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta) todos do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC. Tudo conforme enunciado na Portaria nº 84/2022/PAD/CBMSC, de 23 de março de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares tipificadas nos itens nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) e nº 39 (Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta). Todos do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980);

2. Classificar a transgressão disciplinar como leve, na forma dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 20 e 39 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, na forma do art. 33, inciso 1, item A também do Decreto 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados) ambas do art. 17 do Decreto nº 12.112/1980;

5. Determinar ao B-1 da 1ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

6. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

7. Arquivar os presentes autos no B-1 da 1ª/8ºBBM.

*Capitão BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO  
Comandante da 1ª/8º BBM (Tubarão)*

##### **SOLUÇÃO DO PAD Nº 83/2022/CBMSC**

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 83/2022/CBMSC do ST BM Mtcl 920524-0-01 **Auri** Geovane Nascimento, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como

acusado o Sd BM Mtcl 933632-0-01 Willian **Fogaça** Cardoso, do 1º/1ª/8ºBBM (Tubarão), por ter apresentado declarações falsas nos autos da Investigação Preliminar nº 65/2022/CBMSC, não condizentes com a realidade dos fatos, no intuito de induzir a instauração de processo de apuração de ato de bravura, conforme conclusão da Investigação Preliminar nº 65/2022/CBMSC e por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens nº 01 (faltar à verdade), nº 116 (prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente) e nº 117 (omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 83/2022/PAD/CBMSC, de 23 de março de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que houve o cometimento da transgressão disciplinar de nº 01 (faltar à verdade) por parte do Acusado ao negar em depoimento, nos autos da Investigação preliminar nº 65/2022/CBMSC, a presença de uma terceira de uma terceira pessoa na cena da abordagem à feminina que tentou suicídio na Ponte Dilney Chaves Cabral, no dia 02 de maio de 2021.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 01 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980.

4. Na aplicação da punição foram levadas em consideração a sanção estabelecida Anexo I do R-PAD do CBMSC para a transgressão disciplinar de nº 01, e as circunstâncias atenuantes de nº 01 (bom comportamento) e 02 (relevância dos serviços prestados) do art. 17, e nenhuma das agravantes do art. 18 do Decreto 12.112/1980;

5. Determinar ao B-1 do 8º BBM que cientifique o Acusado desta decisão;

6. Publicar a presente Solução em BI/8ºBBM;

7. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 8º BBM.

Tubarão, 12 de julho de 2022.

*Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO*  
*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

Assina: \_\_\_\_\_

**Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
Sub Comandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: \_\_\_\_\_

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
Comandante do 8º BBM (Tubarão)